

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Ofício GP. n.º 254-2009

São Sebastião do Caí, 29 de maio de 2009.

Assunto: Mensagem Retificadora PL 075/2009

Exmo. Sr. Presidente :

Objetivando mudanças no Projeto de Lei nº 075/2009 que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar o termo de Acordo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no RS, contratar emergencialmente um médico veterinário e dá outras providências”, envio a presente mensagem retificadora.

Por um ato falho, o artigo primeiro deixou de constar que o convênio poderia ser renovado por igual período. Assim, o artigo 1º do referido projeto de lei deverá ficar desta forma:

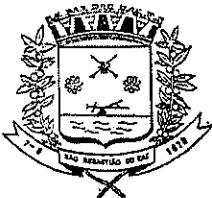
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio da sua Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

Assim, sugerimos e requeremos que a Lei seja aprovada e passe a vigorar de acordo com o anexo que segue.

Sendo o que havia para o momento, externo votos de distinção e apreço.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



2/2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI N° 075/2009

Autoriza o Executivo Municipal a firmar o termo de Acordo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no RS, contratar emergencialmente um médico veterinário e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio da sua Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

Art. 2º Fica o Município autorizado a contratar temporariamente em caráter emergencial 01 (um) médico veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, de um ano, podendo ser renovado por igual período, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ficando vinculado o (a) contratada ao Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

Art. 4º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

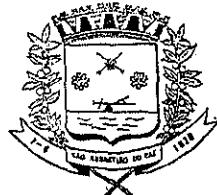
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.



DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal



114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI N° 075/2009

Autoriza o Executivo Municipal a firmar o termo de Acordo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no RS, contratar emergencialmente um médico veterinário e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio da sua Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por 01 (um) ano, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

Art. 2º Fica o Município autorizado a contratar temporariamente em caráter emergencial 01 (um) médico veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, de um ano, podendo ser renovado por igual período, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ficando vinculado o (a) contratada ao Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

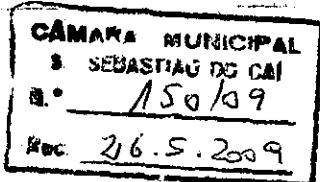
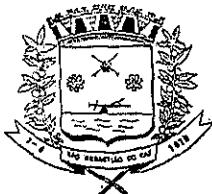
Art. 4º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto em Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para firmar um novo Acordo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, por 02 (dois) anos, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

O presente projeto autoriza a contratação temporária de 01 (um) médico veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal. Seria desvio de finalidade o município criar o cargo, realizar concurso público e nomeá-lo para disponibilizar a órgão federal, especialmente pelo fato de que se trata de convênio, que poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso em que o município ficaria com o ônus do servidor nomeado.

A proposta deste projeto é um contrato temporário, com enquadramento na exceção legal, por tratar-se de vigilância sanitária e principalmente pelo fato desses convênios serem comuns entre a União e os Municípios.

Como se vê, a Lei de Responsabilidade Fiscal não veda a colaboração financeira a outros entes da federação e as entidades privadas, desde que haja interesse público e ocorra celebração de convênio, como o referido ~~para~~ proposto com cláusula de reciprocidade para o auxílio as entidades privadas e pessoas físicas.

Especificamente, na cidade de São Sebastião do Caí, o referido veterinário atuará em diversas frentes de trabalho, mas em especial junto à empresa CONSERVAS ODERICH S.A., a exemplo do que já acontece com a AGROSUL.

Importa dizer que este ônus o Município já vem assumindo desde 2005. Naquele ano, através da Lei nº 2.623 de 14 de janeiro, esta Casa Legislativa já tinha autorizado o então prefeito Léo Alberto Klein a firmar o referido convênio e contratar emergencialmente um médico veterinário. Em 2007, através da Lei nº 2.838 de 14 de março, novamente o Executivo foi autorizado pelo Legislativo local a promover a contratação emergencial de um médico veterinário, quando o Termo de Cooperação entre Ministério da Agricultura e Prefeitura foi prorrogado por mais um ano. O mesmo ocorreu em 2008, com a edição da Lei Municipal nº 2.911. No início desse ano, esta Câmara Municipal já havia aprovado projeto idêntico, que culminou com a Lei 2.992/2009, relacionada à Agrosul.

Já estando em 2009, o Município novamente se vê diante da necessidade de continuar esta parceria com a União Federal, ampliando-a agora para a Conservas Oderich, que tem aumentado consideravelmente seu índice de retorno ao Município, razão pela qual se requer aos Nobres Edis que autorizem o Executivo a firmar novo convênio de Cooperação com o Ministério da Agricultura até 2011 e contratar emergencialmente um médico veterinário.

Temos certeza que a aprovação deste projeto representa a manutenção de vários postos de trabalho e a expectativa de crescimento neste número, frente ao franco desenvolvimento das atividades da Oderich em solo caiense.

Solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos moldes ~~o~~ proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de maio de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°...../2009

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL DE AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO.

Aos XX (XX) dias do mês de XX do ano de dois mil e nove (2009) a União Federal, através da delegacia Federal de Agricultura do Rio Grande do Sul, CNPJ n° 00396895/0031-40, situada na Av. Loureiro da Silva, 515 – Porto Alegre, doravante denominada DFA/RS, representada neste ato, pelo seu Delegado Federal de Agricultura, Francisco Natal Signor, portador da carteira de Identidade n°9031489843, Órgão Expedidor SSP/RS e CPF 508.094.828-00, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial n°20 de 27 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2003, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí/RS, CNPJ n°88370879/0001-04, situada na Rua Marechal Floriano, 426, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DO CÁI /RS, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF n° 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí – RS, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A DFA/RS concorda em receber a cessão, sem ônus, de 01 (um) Auxiliar de Inspeção Veterinária da PREFEITURA para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF n° 64 em São Sebastião do Caí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I) A DFA/RS compete:

- A responsabilidade pelo treinamento e orientação do técnico para o desenvolvimento das atividades de inspeção de produtos de origem animal;
- Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos;

II) À PREFEITURA compete:

- Ceder a DFA/RS, sem quaisquer ônus, para esta, um(01) Auxiliar de Inspeção Veterinária para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF n° 64 em São Sebastião do Caí/RS.
- As despesas decorrentes deste termo de Cooperação no que concerne ao Município, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de dois (02) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesses das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

Este TERMO, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.

CLÁUSULA quinta – da rescisão

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia e formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a DFA/RS, isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas relacionadas aos funcionários cedidos pela PREFEITURA.



4/4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial da União, será providenciada pela DFA/RS, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer até vinte (20) dias, daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este TERMO, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem:

Porto Alegre, aos _____ de _____ de 2009.

FRANCISCO NATAL SIGNOR
Delegado Federal- RS

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF:
CI:

CPF:
CI: